



# Imprensa Oficial

Itapeverica da Serra, 28 de Setembro de 2020  
Ano 11 - Edição CDLVIII

## DECRETO

### DECRETO Nº 3.023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 2.937, DE 13 DE MAIO DE 2020, QUE PERMITE O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, COMÉRCIOS E INDÚSTRIAS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS RECOMENDAÇÕES AO SETOR PRIVADO NO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

**Considerando** a necessidade de regulamentação do que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), naquilo que compete à Administração Pública Municipal;

**Considerando** a informação de existência de pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência do aumento de casos em escala exponencial e Mundial, o que evidencia a gravidade da situação posta;

**Considerando** que a adoção de hábitos de higiene básicos aliados a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são eficazes a redução significativa do potencial de contágio;

**Considerando** a necessidade de restrição à circulação, isolamento social com forma eficaz de redução da disseminação de contágio e possibilidade de distúrbios ou situações de descontrole no âmbito Municipal;

**Considerando** a necessidade de facilitar o acesso e compreensão pela população das intervenções e medidas adotadas pela Administração nas áreas de criação do Comitê de Combate ao Coronavírus (COVID-19), medidas dirigidas a restrição ao comércio e outras medidas,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo estabelecido pelo Decreto nº 2.937, de 13 de maio de 2020, que regula o funcionamento dos COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS E SERVIÇOS considerados essenciais no Município de Itapeverica da Serra, pelo período de **16 à 30 de setembro de 2020**.

**Parágrafo único.** Outros comércios, indústrias e serviços, **não considerados essenciais e não previstos ou descritos no art. 4º do Decreto Municipal nº 2.937, de 2020** e, que estejam enquadrados na fase amarela ou outras fases do "Projeto São Paulo" de retomada das atividades, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, são ou serão objeto de outros Decretos Municipais, para ajustamento às fases do referido plano de retomada de funcionamento.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 15 de setembro de 2020.

Itapeverica da Serra, 22 de setembro de 2020.

**JORGE JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

**CLÁUDIO SILVESTRE RODRIGUES JUNIOR**  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

## EDITAL

EDITAL Nº 111/2020-SAJ-AtO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019-SIDS

### RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado final do Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil para Captação de Recurso por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

NOME DA ORGANIZAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RESULTADO
Mão Amiga Brasil – VISFOUNDATION	Atendeu aos apontamentos do Edital nº 109/2020.	Habilitada
Comunidade Missionária de Villarégia	Não atendeu aos apontamentos do Edital nº 109/2020.	Inabilitada

A Organização da Sociedade Civil, deverá apresentar a documentação comprobatória dos recursos captados no Protocolo Central – Prefeitura de Itapeverica da Serra endereçados à Secretaria do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, em até 2 (dois) dias úteis.

O presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Município e estará disponível no site [www.itapeverica.sp.gov.br](http://www.itapeverica.sp.gov.br).

Itapeverica da Serra, 24 de setembro de 2020.

**JORGE JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

**TATIANA LOPES NASCIMENTO SILVA**  
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho

**CAROLINA PEREIRA RODRIGUES**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## NOVO ASSISTENTE VIRTUAL DE COMBATE AO CORONAVÍRUS



**11 96019-5392**



- ✓ Capacidade de atender 100% da população
- ✓ Integração com sistema municipal de saúde
- ✓ Segurança e eficiência no combate à COVID-19

Dr. ZAP

## EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITAPEVERICA DA SERRA  
Prefeito | **Jorge Costa**  
Gabinete do Prefeito | Departamento de Comunicação  
Telefone | **4668-9000**  
Email | [imprensa.oficial@itapeverica.sp.gov.br](mailto:imprensa.oficial@itapeverica.sp.gov.br)  
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

[www.itapeverica.sp.gov.br](http://www.itapeverica.sp.gov.br)

